



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.715, DE 06 DE AGOSTO DE 1991 - D.O. 15.08.91.**

Autor: Comissão de Revisão Territorial

**Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Querência, desmembrado dos Municípios de Canarana e São Félix do Araguaia.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Complementar nº 01, de 18 de maio de 1990,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Querência, desmembrado dos Municípios de Canarana e São Félix do Araguaia.

**Art. 2º** A consulta plebiscitária será realizada nos seguintes limites:

“Inicia na confluência do Rio Xingu com o Rio Suiá-Miçú ou Suiázão acima até a barra do Córrego Bacuri, seguindo por este córrego acima até a barra do Córrego Baronico, daí segue por este córrego acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Duas Cabeceiras, daí seguimos por este córrego abaixo até a sua barra no Ribeirão do Machado, seguindo por este Ribeirão abaixo até a sua barra no Rio Tanguro, daí segue por este rio abaixo até a sua barra no Rio Xingu, seguindo pelo Rio Xingu abaixo até a foz com o Rio Suiá-Miçú ou Suiázão, ponto de partida”.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de agosto de 1991.

DEPUTADO MOISÉS FELTRIN  
Presidente

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***